CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Proc. nº 118/20

Valor: € 74.793,60

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, na União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, **Luís Filipe Castro de Araújo,** com domicílio profissional na sede do Município, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 6 de setembro de 2019, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

COSTEIRA MENDES & ESTEVES PINTO, LDA, com sede na Rua da Arroteia, número 302, na freguesia de Rio Tinto, Município de Gondomar, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e com o número único de matrícula e de identificação fiscal **503.416.061**, representada pela gerente, **Maria de Lurdes Esteves Pinto,** com domicílio profissional na Rua da Arroteia, número 302, na freguesia de Rio Tinto, Município de Gondomar, com plenos poderes para outorgar este contrato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 28 de junho de 2008, válida até 17 de dezembro de 2020 e confirmada em 30 de outubro de 2020, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- Por despacho do Vice-Presidente da Câmara, de 7 de outubro de 2020, nos termos do nº 1 do artº 36º do Código dos Contratos Públicos, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura do procedimento, através de consulta prévia, para a ***Aquisição de serviços para o***

desenvolvimento de atividades regulares de Expressão Motora e/ou Musical para as crianças dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e de Psicomotricidade em Meio Aquático para as crianças com necessidades educativas especiais;

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em 28 de outubro de 2020, por despacho do Vice-Presidente da Câmara, no uso das suas competências;

- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em 28 de outubro de 2020.

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica 20.02.02.20, com número sequencial de compromisso **62057**;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, convite e a proposta da adjudicatária, de 9 de outubro de 2020, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações.

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

O contrato tem por objeto a ***Prestação de serviços para o desenvolvimento de atividades regulares de Expressão Motora e/ou Musical para as crianças dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e de Psicomotricidade em Meio Aquático para as crianças com necessidades educativas especiais,*** de acordo com o discriminado no Anexo A – Cláusulas Técnicas do caderno de encargos.

SEGUNDA:

(Prazo)

Este contrato tem inicio após a sua assinatura e mantém-se em vigor até 31 de julho de 2021, ou até perfazer a quantidade máxima de contratação, fixada em 17.808 aulas, conforme o que correr em primeiro lugar, de acordo com a cláusula 3ª do caderno de encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

O segundo outorgante receberá o preço de **setenta e quatro mil, setecentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos,** a pagar de acordo com o previsto nas cláusulas 10ª e 11ª do caderno de encargos.

QUARTA:

(Caução)

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do nº 2 do art.º 88º do CCP.

QUINTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

SEXTA:

(Notificações e Comunicações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

SÉTIMA:

(Disposições Finais)

1- A [redacted] a exercer funções de Dirigente Intermédio de 3º Grau na Divisão de Prospetiva Educativa, foi designada nos termos do artº 290º-A do CCP, como gestora do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Declaração emitida pela Segurança Social, em 9 de outubro de 2020;

b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Gondomar-2, em 14 de agosto de 2020.

c) Certidão permanente do registo comercial;

d) Três certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em 19 de outubro de 2020.

Feito em duplicado, 30 de outubro de 2020.

Primeiro Outorgante

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Luís Filipe de Araújo

Segundo Outorgante

COSTEIRA MENDES & ESTEVES PINTO, LDA

Maria de Lurdes Esteves Pinto

Maria de Lurdes Esteves Pinto

COSTEIRA MENDES
& ESTEVES PINTO, LDA
Contribuinte: 503 426 061
Rua dos Arrotéias, nº 302 | 4435-017 Rio Tinto
Tel. 229 740 029